

LEI N° 666/84

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR OS IMÓVEIS
DE PROPRIEDADE DOS SRS. SEBASTIÃO JOSÉ BRAGA E VITALINO
HENRIQUES FERNANDES, INCLUINDO AS BENFEITORIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, os imóveis de propriedade dos Srs. Sebastião José Braga, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2863, casa residencial com 105,45 m², terreno de 180 m², e Vitalino Henriques Fernandes, sito à Av. Getúlio Vargas, casa residencial com 50,14 m², terreno de 391,00 m², todos os imóveis nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis, cujas desapropriações são autorizadas pela presente Lei, destinar-se-ão à abertura de rua e desobstrução da Rua Dom Silvério.

Art. 3º - Os expropriados ficarão com o material das residências a serem demolidas.

Art. 4º - Para atender a despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 15.999.390,00 (quinze milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto do Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Maio de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**